



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO  
TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000  
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

**LEI Nº 881, DE 17 DE MARÇO DE 2020.**

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 630, DE 20 DE MARÇO DE 2012.”

**AFONSO NASCIMENTO NETO**, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a **Câmara Municipal** aprova e **ELE** sanciona e promulga a seguinte Lei:-

**Artigo 1º.** - O artigo 1º da Lei nº 630, de 20 de março de 2012 passa a ter a seguinte redação:

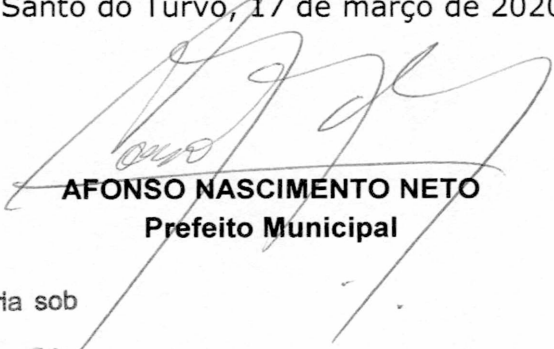
“**Artigo 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o auxílio alimentação a todos os servidores públicos municipais, mensalmente, no valor de R\$200,00 (duzentos) reais, na forma de cartão alimentação ou Cartão Magnético e/ou eletrônico de crédito.

**Parágrafo Único.** O valor do cartão alimentação ou Cartão Magnético e/ou eletrônico de crédito deverá ser disponibilizado aos servidores até o dia 10 do mês subsequente ao mês laborado.”.

**Artigo 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Registre-se e Publique-se por afixação.

P.M. de Espírito Santo do Turvo, 17 de março de 2020.

  
**AFONSO NASCIMENTO NETO**  
Prefeito Municipal

Registrado nessa procuradoria sob

Nº 881 em 17 / 03 / 2020

Fls nº 17 livro nº 02

Publicado por fixação no átrio  
Da sede desta PM nos termos do art.  
99º da lei orgânica deste município.



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
ESPÍRITO SANTO DO TURVO**  
CNPJ 57.264.533/0001-06

**AUTÓGRAFO Nº 009, DE 17 DE MARÇO DE 2020.**

**PROJETO DE LEI Nº 006 DE 16 DE MARÇO DE 2020**

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 630, DE 20 DE MARÇO DE 2012.”

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que ELA aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º.** – O artigo 1º da Lei nº 630, de 20 de março de 2012 passa a ter a seguinte redação:

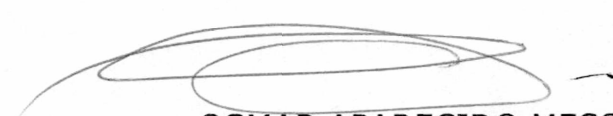
“**Artigo 1º.** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o auxílio alimentação a todos os servidores públicos municipais, mensalmente, no valor de R\$200,00 (duzentos) reais, na forma de cartão alimentação ou Cartão Magnético e/ou eletrônico de crédito.

**Parágrafo Único.** O valor do cartão alimentação ou Cartão Magnético e/ou eletrônico de crédito deverá ser disponibilizado aos servidores até o dia 10 do mês subsequente ao mês laborado.”.

**Artigo 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Registre-se e Publique-se.

C.M. de Espírito Santo do Turvo, 17 de Março de 2020

  
**OSMAR APARECIDO MESSIAS**  
Presidente da Câmara

...memores de uma nota brasileira contaminada na costa do mediterrâneo. "Segundo os registros, aproximadamente 1.200 homens estavam nos seis navios da frota brasileira, mil caíram doentes e 156 mor-

espantasse por diversas capitais brasileiras", relata Nicolazzi. "No espaço de um mês, em capitais mais afastadas do litoral, tínhamos cerca de 20 óbitos por dia. Se houvesse um fechamento de fronteiras

tra-  
mi-  
per-  
naç-  
iníc-  
os c-  
em

# CPFL reforça uso de canais digitais de atendimento online

A CPFL Energia, um dos maiores grupos privados do setor elétrico brasileiro, solicita que seus clientes priorizem os canais digitais de suas distribuidoras CPFL Paulista, CPFL Piratininga e CPFL Santa Cruz para a realização de serviços e atendimentos. Essa orientação faz parte das medidas preventivas realiza-

das pela empresa, alinhadas às orientações do Ministério da Saúde, para contribuir com a prevenção ao novo Coronavírus (COVID-19).

"A CPFL Energia está preparada para atender os clientes com a mesma qualidade e de forma mais ágil e fácil, por meio dos canais digitais. Grande parte dos serviços pode ser

ace-  
cliq-  
sa s-  
de a-  
facil-  
mer-  
S  
pon-  
gun-  
tula-  
serv-  
tos  
aos  
aces-  
bain-  
Enc-  
tabl-  
tam-  
pelo  
tribu-  
A  
sa r-  
cada  
redu-  
entre  
tas i



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 13935-000  
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

### EXTRATO DE LEI ORDINÁRIA

1 - Lei Municipal nº 881, de 17 de março de 2020 - "ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 630, DE 20 DE MARÇO DE 2012".

### EXTRATO DE LEIS COMPLEMENTARES

1 - Lei Complementar nº 322, de 17 de março de 2020 - "Autorizar o poder público municipal a tomar todas as medidas cabíveis para evitar a contaminação, propagação, bem como tratamento e todas as medidas necessárias para atender a população do Município contra o vírus COVID-19 - Corona vírus".

2 - Lei Complementar nº 323, de 17 de março de 2020 - "Dispõe sobre SORTEIO de PREMIOS aos contribuintes que estiverem quites com os Tributos Municipais e dá outras providências".

3 - Lei Complementar nº 324, de 17 de março de 2020 - "Dispõe sobre os salários dos Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Endemias e dos servidores municipais na Faixa de Referência C-01 para o exercício de 2020 e dá outras providências".

Estas Leis Ordinária e Complementar estão afixadas na íntegra, no quadro de avisos, na sede da Prefeitura Municipal, conforme artigo 99 da Lei Orgânica Municipal.

P. M. Espírito Santo do Turvo, de 17 de março de 2020.

AFONSO NASCIMENTO NETO  
Prefeito Municipal